



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EMENDA Nº 23 (De 2º Turno)**

**Ao projeto de Lei nº 679, de 2015, que Dispõe sobre a comercialização de alimentos em "Food Truck" no Distrito Federal, e dá outras providências.**

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do artigo 14:

**Art. 14.** .....

.....

I – comercializar bebidas alcoólicas no Perímetro de Segurança Escolar;

**JUSTIFICAÇÃO**

Propõe-se manter a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas para o Perímetro de Segurança Escolar, tendo em vista que, caso estendida, ambulantes iriam ocupar esse locus de proibição criado.

Sala das Sessões, em

*Manu* WASNY DE ROURE  
*Reg*

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 08/12/15 às 12h15  
Assinatura Matricula

